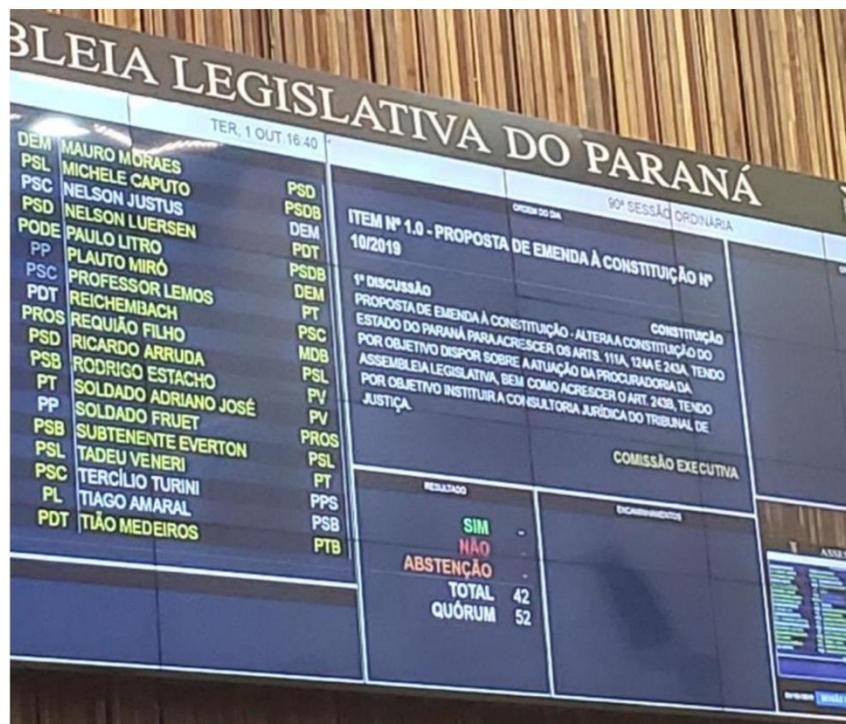


## PEC nº 10/2019 cria o cargo de consultor jurídico do TJ

Votação de proposta foi concluída no dia 14 de outubro, no plenário da Assembleia Legislativa, e trouxe mudanças importantes na estrutura dos serviços vinculados ao Poder Judiciário

As funções de consultoria jurídica no Poder Judiciário do Paraná foram reconhecidas definitivamente pela Assembleia Legislativa. No dia 14 de outubro, os deputados estaduais aprovaram a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 10/2019, que dispõe sobre “a atuação da Procuradoria da Assembleia Legislativa” e institui a Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça (a primeira votação aconteceu no dia 1º de outubro). Essa modificação consolida a regra do artigo 56 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que trata das atividades ligadas à área do direito nos três Poderes.



*Na Assembleia Legislativa: votação iniciada em 1º de outubro e confirmada no dia 14 criou a Consultoria Jurídica do Poder Judiciário*

representação judicial do Poder diretamente pelos consultores jurídicos do quadro efetivo. A previsão se aplica a duas hipóteses distintas: quando estiver ameaçada a autonomia do Judiciário ou devido à necessidade de preservação de interesses institucionais.

**Luta antiga** - A isonomia entre as carreiras especiais é uma bandeira de luta antiga dos assessores jurídicos, que resultou na aprovação do artigo 56 do ADCT, em 1989. Desde essa época, a categoria buscava a regulamentação das prerrogativas do cargo. Esse trabalho se intensificou nos três últimos anos, pelo menos, com intervenções de representantes da classe no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Órgão Especial do Tribunal de Justiça. Todo o processo legislativo vinculado à PEC nº 10/2016 foi acompanhado de perto pela direção da Assejur. Pelo novo texto constitucional, o cargo de assessor jurídico passa a ser denominado “consultor jurídico”, com atribuições definidas pelo artigo 243B.

**Representação judicial** - Um dos aspectos relevantes trazidos pela PEC nº 10/2019 é a possibilidade de representação

## O artigo 243B

A mudança na **Constituição do Paraná** que criou a Consultoria Jurídica do Poder Judiciário está no artigo 243B, incorporado ao texto original (de 1989), que tem o seguinte teor: “Art. 243B. A consultoria jurídica, o assessoramento jurídico e a representação judicial, no que couber, do Poder Judiciário, bem como a supervisão dos seus órgãos de consultoria e assessoramento jurídicos, serão exercidos, privativamente, pelos assessores jurídicos do Tribunal de Justiça, que passam a ser denominados consultores jurídicos do Tribunal de Justiça, integrantes da Carreira Especial. § 1º. Os consultores jurídicos do Poder Judiciário poderão exercer, em caráter extraordinário, por determinação do Presidente do Tribunal de Justiça, a representação judicial e a defesa do Poder Judiciário estadual nas causas envolvendo os interesses institucionais e a sua autonomia. § 2º. Aos consultores jurídicos do Poder Judiciário aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 125 desta Constituição”.

## Justificativa

Alguns trechos da Justificativa anexada à PEC nº 10/2019 destacam a importância das funções de consultoria jurídica no âmbito do Poder Judiciário. O documento explica: “No tocante ao artigo 243B, que se pretende acrescentar, o objetivo é instituir a **Consultoria Jurídica** do Tribunal de Justiça. O artigo 56 do ADCT prevê a criação das carreiras de assessoramento jurídico e representação judicial nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. No Poder Executivo existe a Procuradoria Geral do Estado (PGE); no Legislativo, temos a Procuradoria da Assembleia Legislativa; e, no Judiciário, os assessores jurídicos, carreira criada pela Lei [estadual] nº 7547, de 10 de dezembro de 1981”. E, logo na sequência: “A carreira [de assessor jurídico] é essencial ao Poder Judiciário [...]. Nesse sentido, é imperioso trazer ao corpo permanente da Constituição Estadual a devida regulamentação da carreira dos assessores jurídicos do Tribunal de Justiça, com alteração da nomenclatura para consultores jurídicos, reconhecendo expressamente a possibilidade de representarem judicialmente o Tribunal, após deliberação de seu Presidente, nas causas envolvendo os interesses institucionais e a autonomia do Poder Judiciário, nos termos decididos na ADI nº 175/PR, julgada pelo Supremo Tribunal Federal [STF]”. A nova nomenclatura permite a identificação das funções do cargo. Diz a proposta votada pelos deputados estaduais: “[...] A alteração [de nomenclatura] objetiva distinguir o cargo de assessor jurídico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, provido por concurso público, do cargo comissionado de assessor, também existente no Tribunal, que entretanto é provido por livre nomeação. A alteração de nome igualmente serve ao propósito de melhor definir o cargo em razão da sua função primordial, que é justamente a consultoria e [a] assessoria jurídica, além da representação judicial, quando for o caso [...]”.

## Trabalho intenso



**Trabalho intensificado:** assessores e membros da direção da Assejur acompanharam, em todas as suas etapas, a tramitação da PEC nº 10/2019, que criou o cargo de consultor jurídico

Todo o processo legislativo vinculado à PEC nº 10/2016 foi acompanhado de perto pela Assejur. A questão ganhou destaque nos planos estratégicos da associação nos três últimos anos. Um trabalho intenso marcou a presença de assessores jurídicos em debates realizados pelo Órgão Especial sobre o sistema de cargos e salários do Tribunal de Justiça e no CNJ, que também analisou a matéria. Durante esse período, vários documentos consolidaram a defesa das **prerrogativas da carreira**, baseados em deliberações da assembleia geral. Nas sessões de votação da PEC nº 10/2019, membros da categoria e da direção da entidade de classe estiveram no plenário da Assembleia Legislativa.